



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700  
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

### EMENDA ADITIVA

**Acresce o inciso V ao artigo 156, a Seção XII, constituída pelo artigo 202, e o Anexo VII ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, renumerando-se os dispositivos subsequentes.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requeiro que, após aprovação do Plenário, acresça-se ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que “Institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”, inciso V ao artigo 156, e a seguinte Seção XII, constituída pelo artigo 202, bem como o Anexo VII, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

Art. 156. ....

.....

V - inspeção sanitária;

.....

Seção XII

Da Taxa de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

Art. 202. Qualquer pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. sobre estabelecimentos e produtos de origem animal, instituído na forma de lei específica e sua regulamentação, deverá efetuar o registro e submeter-se à inspeção sanitária perante o órgão municipal competente, mediante o pagamento da taxa respectiva na forma do Anexo VI deste Código.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700  
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

§ 1º. O registro do estabelecimento terá validade por um ano, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa respectiva.

§ 2º. Será obrigatório o procedimento de alteração do registro, mediante o pagamento da taxa respectiva, toda vez que ocorrerem modificações na razão social ou nas características do estabelecimento, por ampliação, remodelação ou reconstrução, as quais deverão ser comunicadas ao órgão competente do Município antes de sua ocorrência.

§ 3º. Aplica-se à taxa de que trata esta Seção o disposto no § 3º do artigo 191 e no artigo 200 deste Código.

### ANEXO VII

#### Tabela de Valores da Taxa de Inspeção Sanitária do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal

Tabela de Compatibilização CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

| CNAE                                     | DESCRIÇÃO   | VALOR EM UFESP |
|--|---|----------------|
| <b>01 - Registro de Estabelecimentos</b> |   |                |
| 1051-1/00                                | Preparação do leite   | 15,0375        |
| 1052-0/00                                | Fabricação de laticínios  | 15,0375        |
| 0159-8/01                                | Apicultura  | 15,0375        |
| 1011-2/01                                | Frigorífico - Abate de bovinos  | 22,5563        |
| 1011-2/02                                | Frigorífico - Abate de equinos  | 22,5563        |
| 1011-2/03                                | Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  | 22,5563        |
| 1011-2/04                                | Frigorífico - Abate de bufalinos  | 22,5563        |
| 1011-2/05                                | Matadouro - Abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos   | 22,5563        |
| 1012-1/01                                | Abate de aves   | 22,5563        |
| 1012-1/02                                | Abate de pequenos animais   | 22,5563        |
| 1012-1/03                                | Frigorífico - Abate de suínos   | 22,5563        |
| 1012-1/04                                | Matadouro - Abate de suínos sob contrato  | 22,5563        |
| 1013-9/01                                | Fabricação de produtos de carne (carnes e derivados)  | 22,5563        |
| 1013-9/02                                | Fabricação de subprodutos do abate (carnes e derivados)   | 22,5563        |
| 1020-1/01                                | Preparação de peixes, crustáceos e moluscos   | 15,0375        |
| 1020-1/02                                | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos  | 15,0375        |
| 1099-6/99                                | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (ovos e derivados em pó, entreposto/fábrica de ovos em conserva) | 7,5187         |
| 4722-9/02                                | Peixaria  | 15,0375        |
| 4634-6/03                                | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar   | 15,0375        |





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700  
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP


|  |        |
|--|--------|
| 02 - Registro de Produtos (por produto)                            | 3,7593 |
| 03 - Alteração do Registro   | 7,5187 |
| 04 - Análises Periciais de Produtos de Origem Animal (por análise) | 7,5187 |

### JUSTIFICATIVA

Atualmente a taxa devida pelos serviços de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., instituídas pela Lei nº 3.950/2000, é disciplinada no anexo da referida norma, constituindo legislação esparsa ao Código Tributário. Assim, considerando que o sentido das codificações é justamente sistematizar todo o conjunto de normas que trata de determinada matéria, faz-se necessária a inclusão dessa taxa no novo CTM.

Assim, sendo medida que se faz necessária à aprovação do projeto de lei complementar, solicito aos nobres pares o voto favorável à emenda.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
Vereador